

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BIÓLOGO**  
**EDITAL DACC Nº 02/2017 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto s.n.º de 27.05.92 e pelo Decreto s.n.º de 26.08.92, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 404, de 01.04.2010, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, com Estatuto Social Primitivo registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta cidade, em 8 de julho de 1969, no livro A-1 de Registro de Sociedades Cíveis, sob n.º 281, folha 93, com a última Consolidação Estatutária ali averbada em 24 de julho de 2015 e Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e de seus respectivos Conselhos ali arquivada em 23 de junho de 2015, representada por **Inajara Vargas Ramos**, brasileira, divorciada, com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, nos termos do convênio nº 01642/2015 e nº PMNH 121/2015, firmados com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo que estarão abertas, no período de **06 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017**, as inscrições para a seleção e contratação de Biólogo(a), previsto no Convênio cujo objeto é estabelecer um regime de cooperação entre as partes para planejar, organizar e executar ações de monitoramento e controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, febre chikungunya e zika. As atividades se darão dentro do município de Novo Hamburgo, com visitas aos imóveis e zonas de infestação, bem como em áreas priorizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **1 - DO OBJETO**

O objeto do presente edital é tornar pública a seleção de um biólogo conforme descrito no item 2.

## **2 - CARGO**

### **2.1 – Biólogo.**

#### **2.1.1 - Pré-Requisito/Escolaridade**

- I. Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas.
- II. Ter Registro no Conselho da categoria, com atendimento à legislação vigente e estar em dia com suas obrigações.
- III. Preferencialmente, ter conhecimentos, devidamente comprovados, na área de ações de prevenção e combate ao *Aedes aegypti* e as doenças relacionadas.

**2.1.2 - Descrição Sumária das Atribuições:**

- I. Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;
- II. Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
- III. Servir de elo entre a Coordenação e as equipes em campo para o planejamento e desenvolvimento de ações;
- IV. Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio de educação permanente;
- V. Orientar a comunidade para a promoção à saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade;
- VI. Manter a equipe informada sobre situações de risco;
- VII. Incentivar atividades comunitárias para combater as endemias;
- VIII. Participar das reuniões relacionadas às atividades do cargo;
- IX. Combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando o tratamento e eliminação de focos, se necessário.
- X. Realizar a tabulação e compilação de dados provenientes do monitoramento de *Aedes aegypti*;
- XI. Organizar bancos de dados com informações do Programa de Prevenção e Combate à Dengue;
- XII. Controlar fluxo de materiais de expediente utilizados pelo Convênio de Prevenção e Combate à Dengue.
- XIII. Realizar atendimento aos públicos da Instituição.

## **2.2 - Das Vagas**

Serão disponibilizadas 01 (**uma**) **vaga** para Biólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

## **2.3 - Da Remuneração**

A remuneração mensal bruta será de R\$ 2.891,43 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

## **2.4 - Do Contrato**

- A contratação se dará por meio de contrato de trabalho celetista.

## **3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** - O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Aspeur/Feevale.

**3.2** - O Processo Seletivo para a contratação do profissional referido no item 2 será constituído das fases abaixo relacionadas.

**Fase 1** - Realização da inscrição pelos candidatos, conforme disposto no item 6 deste Edital;

**Fase 2** - Análise dos Currículos dos Candidatos inscritos pela Comissão de Seleção e divulgação dos selecionados.

**Fase 3** - Entrevista coletiva com os candidatos selecionados da Fase 2.

**Fase 4** - Entrevista individual dos candidatos aprovados na Fase 3.

## **4 - DA DIVULGAÇÃO**

**4.1** - A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo do Edital 02/2017 (Processo Seletivo para Contratação de Biólogo) se dará através de publicação no site da Universidade Feevale [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais) conforme disposto no item 5 deste Edital.

**4.2** - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo.

## 5 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital no site: <a href="http://www.feevale.br/acontece/editais">www.feevale.br/acontece/editais</a>	06/02/2017
Período de inscrições conforme item 6.1	06/02/2017 a 28/02/2017
Lista de publicação dos candidatos selecionados para a FASE 2 no site: <a href="http://www.feevale.br/acontece/editais">www.feevale.br/acontece/editais</a>	02/03/2017*
Período de recursos das inscrições não homologadas	03/03/2017 a 06/03/2017
Lista final de publicação das inscrições homologadas no site <a href="http://www.feevale.br/acontece/editais">www.feevale.br/acontece/editais</a> com hora e local das entrevistas coletivas.	08/03/2017 *
Entrevistas coletivas dos candidatos selecionados	09/03/2017
Lista de publicação dos candidatos selecionados para a entrevista individual no site <a href="http://www.feevale.br/acontece/editais">www.feevale.br/acontece/editais</a> com hora e local	10/03/2017*
Entrevistas individuais dos candidatos selecionados	13/03/2017
Lista de publicação do selecionado	15/03/2017*
Entrega dos documentos (anexo I) no Departamento de Recursos Humanos da Feevale às 10h.	17/03/2017

\* A publicação das informações será realizada a partir das 18h.

5.1 - O cronograma de execução deste Processo Seletivo poderá ser alterado pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Se houver alguma alteração, a informação será publicada por meio de errata ou Edital Complementar.

## 6 - DA FASE 1 - INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – O candidato deverá tomar conhecimento e estar de acordo com as normas deste Edital, a fim de se certificar que preencheu os requisitos obrigatórios e as condições exigidas para inscrição neste Processo Seletivo e admissão no cargo.

6.2 - São requisitos para a inscrição, constituindo-se condições para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da admissão;
- c) possuir a formação de acordo com o Perfil do Cargo, conforme consta no item 2 do presente Edital;
- d) possuir carteira nacional de habilitação, categoria B.
- e) possuir todos os documentos exigidos para a inscrição e a contratação, conforme previsto neste Edital;

**6.2.1** – As inscrições deverão ser realizadas online através do site [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais).

**6.3** – Para o candidato realizar a inscrição é necessário:

- I. Preencher o requerimento de inscrição, dirigido à comissão de seleção, explicitando os motivos pelos quais pretende atuar no projeto;
- II. Curriculum vitae atualizado.
- III. Comprovação da titulação – cópias de diplomas (frente e verso);
- IV. Cópia da carteira de identidade;
- V. Cópia da carteira nacional de habilitação;
- VI. Cópia do CPF;
- VII. Comprovante de residência (conta/fatura de água, energia elétrica, ou telefone ou, caso não possua nenhuma das anteriores, apresentar a declaração do titular da referida conta/fatura com quem o candidato reside);
- VIII. Cópia da carteira de registro profissional no conselho da categoria, com atendimento à legislação vigente.

**6.4** - Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.5** - Da homologação das inscrições:

**6.5.1** - Após o encerramento do período de inscrições, será divulgada a lista de inscrições homologadas no site da Universidade Feevale ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)), conforme previsto no item 5 deste Edital.

**6.5.2** - Se a inscrição não for homologada, o requerente poderá solicitar recurso, que deverá ser formulado do dia 03 de março de 2017 ao dia 06 de março de 2017, até o meio dia, conforme previsto no item 5 deste Edital, a contar do dia da publicação da

lista de homologação, mediante requerimento protocolado no setor de Atendimento Feevale, no Câmpus II da Instituição.

## **7 - DA FASE 2 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** - Os currículos e demais documentos anexados ao formulário de inscrição serão analisados pela Comissão de seleção designada pela ASPEUR/FEEVALE.

**7.2** - Critérios de avaliação:

- Comprovação da formação exigida através da cópia do diploma da graduação, conforme disposto no item 2.
- Comprovação de inscrição junto ao Conselho Profissional e estar em dia com suas obrigações.
- Análise do currículo em relação aos conhecimentos exigidos, conforme disposto no item 2.

**7.3** - Os candidatos aprovados nesta fase passarão para a Fase 3 em igualdade de condições.

## **8 - DA FASE 3 - ENTREVISTA COLETIVA**

**8.1** - Os candidatos classificados na FASE 2 serão entrevistados pela Comissão de seleção, em data, horário e local previamente divulgados, no site ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)), conforme o item 5 deste Edital.

**8.2** - A entrevista será conduzida por representantes indicados pela Aspeur/Feevale.

## **9 - DA FASE 4 - ENTREVISTA INDIVIDUAL**

**9.1** - Os candidatos classificados na FASE 3 serão entrevistados pela Comissão de seleção, em data, horário e local previamente divulgado, no site ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)).

**9.2** - A entrevista será conduzida por representantes indicados pela Aspeur/Feevale.

## **10 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** - Será divulgada a lista dos selecionados para os cargos e vagas disponíveis, no site ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)), conforme o item 5 deste Edital.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A contratação se dará pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**11.2** - A contratação do classificado fica condicionada à comprovação de aptidão, a qual será verificada através de exames médicos admissionais.

**11.3** - Ficarão impedido de ser contratado, na forma da lei, o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública, conforme previsto no Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e legislação complementar.

**11.4** - Ficarão impedidos de participar do processo seletivo, funcionários do quadro de pessoal Aspeur/Feevale e ex-funcionário com menos de 6 meses desde o último vínculo com a Instituição.

**11.5** – Fica impedido de assumir o cargo, o candidato que não realizar a entrega de toda documentação exigida neste edital, conforme Anexo I, na data estipulada pelo edital.

## **12 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR PARA ADMISSÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE A LEGISLAÇÃO EXIGIR**

Os documentos exigidos pela Aspeur/Feevale para a contratação dos candidatos convocados estão previstos no “Cadastro de Empregado”, conforme Anexo I do presente Edital.

## **13 - VALIDADE**

**13.1** – O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos classificados corresponderá a 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Aspeur/Feevale.

**13.2** - Visando suprir eventual necessidade, a Instituição se reserva o direito de formar um cadastro reserva.

**13.3** – O referido cadastro reserva não gera direito a vaga, tendo como propósito apenas a formação deste cadastro.

## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESLIGAMENTO DO PROJETO**

A rescisão contratual e o desligamento do candidato selecionado para o projeto poderá ocorrer a qualquer tempo, *especialmente, mas não exclusivamente*, caso não sejam atendidas quaisquer das obrigações acima mencionadas, bem como em razão de comportamento inadequado do candidato selecionado, cancelamento do convênio com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, término do projeto, caso fortuito ou força maior e/ou ainda qualquer outra circunstância não prevista neste Edital ou no contrato que será celebrado com o candidato selecionado, nos moldes dispostos nos artigos da CLT, inclusive imotivadamente.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases deste processo seletivo, exceto o previsto na Cláusula 6.5.2.

**15.2** - O não comparecimento do candidato classificado em qualquer uma das fases, na data e horário divulgado no site ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)), implicará na sua desclassificação, não cabendo recurso ou agendamento de novo horário.

**15.3** - Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO e de acordo com as necessidades da Aspeur/Feevale.

**15.4** - A habilitação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas facultará a sua admissão, se for o caso, segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, e às possibilidades da Aspeur/Feevale, permanecendo os eventuais selecionados em cadastro reserva.

**15.5** - A Aspeur/Feevale poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

**15.6** - O prazo para a apresentação dos documentos exigidos no item 12 é, impreterivelmente, até o dia 17/03/2017, sob pena do candidato classificado não ser contratado.

**15.7**. Estando apto no exame admissional e com a documentação regularizada, o candidato classificado deverá assumir, imediatamente, suas funções no projeto, salvo outras deliberações por parte da Aspeur/Feevale.

**15.8** - No impedimento de o candidato assumir a vaga no prazo previsto, esse deverá protocolar justificativa plausível na Aspeur/Feevale no prazo de 24 horas subsequentes à publicação da listagem de Convocação para contratação. Nesse caso fica a critério da



Aspeur/Feevale convocá-lo novamente, desde que o Processo Seletivo se encontre em vigor e todos os candidatos dos respectivos cargos e vagas tenham sido convocados em primeira chamada. No caso de não atendimento ao ato convocatório no prazo previsto e não ocorrendo a comunicação por escrito, o candidato será eliminado do processo. Em caso de desistência da vaga ou do não atendimento ao ato convocatório, no prazo previsto, caberá à Aspeur/Feevale o direito de convocar o próximo candidato classificado.

**15.9** - O candidato classificado deverá comunicar, por escrito, à Aspeur/Feevale, qualquer mudança de endereço, e-mail e telefone, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado desistente deste Processo Seletivo. A alteração de endereço deverá ser protocolada, exclusivamente, no setor de Atendimento da Universidade Feevale, no Câmpus II, Endereço: Rodovia ERS 239, número 2755, bairro Vila Nova, Novo Hamburgo.

**15.10** - Ocorrendo, por parte do candidato, desistência, ou desatendimento de requisito legal ou regulamentar, poderá a Aspeur/Feevale substituir o desistente, convocando o próximo candidato classificado para preenchimento da vaga, pelo prazo restante de que trata a Lei e o contrato firmado.

**15.11** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por meio de uma errata ou Edital Complementar a ser publicada no site da Feevale ([www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)).

**15.12** - Em caso de não preenchimento da vaga prevista no presente edital, a Universidade Feevale poderá efetuar as contratações de forma direta e imediata, sem que tenha que efetuar nova publicação de edital, conforme legislação vigente.

**15.13** - Os casos omissos e não contemplados neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Aspeur/Feevale.

Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo e-mail [conveniodengue@feevale.br](mailto:conveniodengue@feevale.br), e ainda pelo telefone (51) 3586-8863.

Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2017.

---

Gladis Luisa Baptista  
Diretora de Assuntos Comunitários e Culturais - DACC

## ANEXO I

### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO – FUNCIONÁRIO

- ( ) Carteira de trabalho (CTPS);
- ( ) Cópia do número do PIS/PASEP;
- ( ) Exame de Saúde com Médico do Trabalho da FEEVALE dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ hora: \_\_\_\_\_ no Campus II;
- ( ) 02 Fotocópias da carteira de identidade (frente e verso);
- ( ) 02 Fotocópias do CPF (frente e verso);
- ( ) 02 Fotocópias da conta de luz, água ou telefone fixo atualizada (do mês anterior com CEP e em nome do admitido ou com declaração simples do titular da conta no verso da mesma);
- ( ) Fotocópia do título de eleitor (frente e verso);
- ( ) Fotocópia do certificado militar (frente e verso);
- ( ) Fotocópia da carteira do SUS;
- ( ) Fotocópia da certidão de casamento **ou** nascimento;
- ( ) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
- ( ) Fotocópia da caderneta de vacinação de filhos menores de 07 anos;
- ( ) Fotocópia do comprovante de frequência escolar de filhos com idade de 08 a 14 anos;
- ( ) Fotocópia do Certificado de formação técnica, se houver;
- ( ) Fotocópia do comprovante de escolaridade **completo**;
- ( ) Fotocópia do comprovante de escolaridade **em andamento**, se houver;
- ( ) Fotocópia da contribuição sindical do ano vigente, se houver (contracheque com a comprovação ou cópia das anotações gerais da Carteira de Trabalho);
- ( ) Fotocópia do registro no conselho, se exercer a mesma função na Instituição;
- ( ) 01 Foto 3X4 (não necessária caso já houver cadastro na instituição);

Obs: Os documentos solicitados são de extrema importância para o processo da contratação. Portanto, o setor de Recursos Humanos não iniciará esse processo enquanto não receber todos os documentos Solicitados.